



### Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

#### LEI N. 434, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**MANTÊM**, para a 17.ª Legislatura – período 2017 a 2020 –, os valores e dispositivos previstos na Lei n. 325, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**Art. 1.º** Ficam mantidos, para a 17.ª Legislatura, período de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, os valores e dispositivos previstos na Lei n. 325, de 19 de dezembro de 2012, com a alteração feita pela Lei n. 337, de 19 de fevereiro de 2013.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Manaus, 23 de dezembro de 2016.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO  
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 27/12/2016 12:57:03  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A5A4D8CD0001034C. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



**NOVO**  
**SAMU**  
**192**  
**MANAUS**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

#### LEI N. 435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ESTABELECE** os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica mantido o subsídio mensal do Prefeito em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em parcela única, na forma prevista no art. 29, inciso V, da Constituição da República.

**Art. 2.º** O subsídio do Vice-Prefeito, a ser pago mensalmente em parcela única, permanece no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Art. 3.º** Os subsídios de Secretário Municipal e de Subsecretário Municipal permanecem, respectivamente, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a serem pagos em única parcela mensalmente.

**Art. 4.º** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deve optar pelo recebimento de seu subsídio ou do subsídio de Secretário.

**Art. 5.º** Ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Subsecretários do Município, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4.º, da Constituição Federal.

**§ 1.º** A vedação de acréscimo contida no **caput** deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o ocupante do cargo for funcionário efetivo do Município.

**§ 2.º** Na hipótese de acréscimo prevista no § 1.º incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da pasta.

**Art. 6.º** Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Manaus, 23 de dezembro de 2016.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO  
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO:57514240268 EM 27/12/2016 12:57:35  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A0957D6D00010350. CONSULTE EM: <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**TRANSPARÊNCIA**  
Lei nº 12.527

## PORTARIA Nº 113/2016 – GP/DIAD

**CONSTITUI** Comissão para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 013/2016.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93

**RESOLVE,**

**I – CONSTITUIR** Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos Termos do Contrato n. 013/2016, sem ônus para este Poder Legislativo.

**LUIZ FILHO SILVA BORGES**

**MARIO GERALDO HAYDEN DE FARIAS**

**II – REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2016.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato n. 013/2016.

**FUNDAMENTO:** Processo n. 2016.10000.10718.0.001322.

**OBJETO:** Serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva em infra-estrutura predial, compreendendo as atividades de engenharia, supervisão, operação, manutenção corretiva e manutenção preventiva das instalações elétricas de baixa e alta tensão, instalações hidráulicas e sanitárias, sistemas de iluminação de emergências, sistema de pára-raios, sistema de aterramento e serviços diversos de apoio e melhorias de construção civil em todas as dependências deste Poder Legislativo, incluindo áreas externas, e o prédio anexo com fornecimento de peças e material de consumo para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR:** Global de R\$ 166.886,10 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.4001.2004, fonte 100, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SIGNATÁRIOS:** **MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**, pela CMM e os Srs. **MARCELLO MUSSA COSTA** e **KATHLEEN ABRAHIM MUSSA** pela empresa MARKA REFORMAS LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 26 de dezembro de 2016.

**MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

www.sasube.gov.br  
NÚMERO VERDE 0800 61 1997



**CUIDE DA SUA CASA. FALE COM SEUS VIZINHOS. CONVERSE COM A PREFEITURA.**

**O BRASIL CONTA COM VOCÊ.**

A dengue é uma doença infecciosa transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado. No Brasil, as condições climáticas favorecem a circulação do mosquito, fazendo com que todos os anos milhares de pessoas peguem dengue. É uma doença séria que pode matar, por isso você precisa ficar atento a tudo que possa acumular água. Com ações simples você pode evitar a dengue. Veja alguns exemplos:



Encha de areia até a borda os pratos das plantas de laje ou semanalmente com água.



Feche bem o saco de lixo e deixe-o fora de alcance de animais.



Mantenha a calha d'água bem fechada. Coloque também um telão no lado de casa d'água.



Não deixe água acumulada sobre a laje.

www.combatadengue.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MANAUS

*Memorial*

Uma cidade  
sem memória  
é uma cidade  
sem vida

Memorial da Câmara Municipal de Manaus  
Rua Padre Agostinho Caballero  
Martin, 850 – São Raimundo  
CEP: 69027-020 – Manaus – Amazonas  
Fone: (92) ....  
E-mail: memorial@cmm.am.gov.br  
Site: www.cmm.am.gov.br

Horário de funcionamento:  
Segunda a sexta, de 8h às 17h  
(Exceto feriados)  
ENTRADA GRATUITA

## GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

### • INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de **1,5 cm** e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

### • INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

### • CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (\*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS  
Presidente

LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU - PSD

1º vice-presidente

LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN

2º vice-presidente

AMAURI BATISTA COLARES - PRB

3º vice-presidente

CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE- PRP

Secretária Geral

ISAAC TAYAH - PSDC

1º secretário

REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB

2º secretário

FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PSD

3º secretário

JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS

Ouvidor

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTN

Corregedor

### VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP

ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR - PROS

ANTÔNIO CARMO DE LIMA - DEM

BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT

DAVID VALENTE REIS - PV

EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB

ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB

EVERALDO FARIAS - PV

EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PPL

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD

FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PSD

JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN

LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI - PSDB

JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB

GERALDO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR - PTN

LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD

MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS

MASSAMI MIKI - PSL

ROBERTO SABINÓ RODRIGUES - PROS

ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS

SIDOMAR ABTIBOL - PROS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM

VILMA FLORENCO QUEIROZ - PHS

WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT

WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTN

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

ANDRÉ LUIZ DO CARMO  
Diretor de Gestão e T. I.  
GLEISON ALCÂNTARA  
Coordenador de Informática  
MARCELO FERREIRA  
Gerente - Editor  
EVANDRO WANDERLEY  
Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850  
São Raimundo - CEP: 69027-020.  
Telefone: 0XX (92) 3303-2713  
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br